



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria de Esporte e Lazer
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEL	• Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo	• Marcelo de Oliveira Matta • Secretário • Ordenador de Despesas	• Conselho Municipal de Desportos • Assessoria Técnica • Assessoria Jurídica Local • Supervisão de Apoio à Execução Instrumental • Subsecretaria: - Especial de Relações Esportivas • Departamentos: - Esporte para Vida e Promoção da Saúde - Formação e Excelência Esportiva
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 15.026 de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 16.960 de 01 de janeiro de 2025		

• Atribuições:

I - planejar, formular e implementar políticas de desenvolvimento e democratização do Esporte, do Lazer e da Atividade Física, mediante oferecimento de equipamentos, materiais adequados, profissionais capacitados, além de promover articulações para criação de convênios, parcerias e cooperação técnica que vizem o fomento da cultura esportiva, promovendo a saúde, a educação e a inclusão social;

II - atuar de modo a efetivar políticas que visem o oferecimento de infraestrutura esportiva e manutenção dos equipamentos já existentes;

III - investir na formação continuada dos recursos humanos já inseridos na SEL e na formação de novos recursos humanos capazes de gerar efeito positivo no desenvolvimento esportivo;

IV - ampliar o oferecimento de projetos que favoreçam a prática do esporte, da atividade física e do lazer com vistas à inclusão e participação social, formação, excelência esportiva, cidadania e promoção da saúde;

V - promover, em articulação com todos intervenientes na cultura esportiva, políticas de desenvolvimento do esporte;

VI - adotar medidas pedagógicas para erradicar ou reduzir as manifestações antidesportivas, tais como, violência, corrupção, racismo, xenofobia e sexismo e qualquer outra forma de discriminação;

VII - captar e aplicar recursos públicos vinculados ao esporte;

VIII - atuar de modo a efetivar políticas que visem a gestão compartilhada, por meio da cooperação técnica entre as unidades gestoras da prefeitura de Juiz de Fora;

IX - integrar os agentes esportivos e as organizações que atuam na área esportiva;

X - Incorporar a proposta pedagógica Cultura de Paz nos projetos e programas da SEL, promovendo processos de controle de conflitos por vias não violentas.